



SED-SC

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SANTA
CATARINA**

PROFESSOR - ARTE

EDITAL N.º 793/SED/2026

CÓD: OP-141MR-26
7908403590780

Conhecimentos Gerais

1. Fundamentos legais e normativos da educação brasileira e catarinense; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: direitos e garantias fundamentais, direitos sociais e disposições constitucionais sobre educação.....	9
2. Estatuto da Criança e do Adolescente: direito à educação, proteção integral e convivência familiar e comunitária.....	12
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) e suas alterações: estrutura, princípios e organização das etapas e modalidades da educação básica.....	52
4. Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação de Santa Catarina: metas, estratégias e avaliação da política educacional.....	72
5. Lei Complementar Estadual n.º 170/1998: Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.....	72
6. Marcos legais da educação inclusiva e da educação especial.....	83
7. Legislação sobre história e cultura afro-brasileira, africana e indígena e sua implementação curricular.....	84
8. Gestão democrática do ensino público: fundamentos legais e instâncias colegiadas.....	85
9. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina: direitos, deveres, responsabilidades e regime disciplinar.....	90
10. Currículo e organização do trabalho pedagógico.....	105
11. Base Nacional Comum Curricular: competências gerais, áreas do conhecimento, componentes curriculares e etapas da educação básica.....	109
12. Proposta Curricular de Santa Catarina: fundamentos históricos e concepções pedagógicas; Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense: princípios, estrutura e articulação com a BNCC.....	109
13. Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense: formação geral básica, itinerários formativos, trilhas de aprofundamento e organização curricular vigente.....	109
14. Educação Profissional e Tecnológica: diretrizes curriculares nacionais e normas estaduais vigentes.....	113
15. Integração curricular: interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e contextualização do conhecimento.....	114
16. Avaliação da aprendizagem e avaliação institucional: concepções, indicadores educacionais e uso dos resultados para melhoria da qualidade.....	118
17. Planejamento educacional e organização do trabalho escolar.....	124
18. Diversidade, direitos humanos e proteção integral.....	124
19. Educação em direitos humanos: princípios, marcos normativos e práticas escolares.....	128
20. Educação para as relações étnico-raciais: combate ao racismo, valorização da diversidade e implementação curricular.....	131
21. Educação escolar indígena, quilombola e do campo: especificidades e marcos legais.....	136
22. Diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, linguística e sociocultural: reconhecimento e promoção de equidade no contexto escolar.....	141
23. Inclusão, acessibilidade e Desenho Universal para a Aprendizagem: estratégias e adaptações para a educação para todos.....	147
24. Convivência escolar, cultura de paz e prevenção às violências: estratégias de mediação e práticas restaurativas.....	151
25. Saúde mental na escola: competências socioemocionais, bem-estar e trabalho intersetorial.....	157
26. Proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes no contexto educacional.....	163
27. Tecnologias, inovação e contemporaneidade.....	168
28. Tecnologias digitais na educação e na gestão pública: fundamentos, potencialidades e desafios.....	175
29. Cultura digital, letramento digital e cidadania digital: habilidades, responsabilidade e participação crítica.....	180
30. Uso pedagógico e administrativo de plataformas, ambientes virtuais de aprendizagem e recursos educacionais abertos.....	182
31. Ensino híbrido e educação a distância: modelos, regulamentação e aplicações.....	188
32. Inteligência Artificial na educação: aplicações éticas e potencial transformador no ensino e na gestão.....	189
33. Segurança da informação, proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e governança digital no ambiente educacional.....	193

ÍNDICE

34. Inovações científicas e tecnológicas contemporâneas e seus impactos no mundo do trabalho e na sociedade	207
35. Administração pública, ética e contextos	207
36. Princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ..	208
37. Ética no serviço público: deveres, conflito de interesses, integridade, transparência e responsabilidade	212
38. Lei de Acesso à Informação: transparência ativa, passiva e sigilo	218
39. Relações humanas no trabalho: comunicação, trabalho em equipe e resolução de conflitos	225
40. Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos de Santa Catarina e do Brasil contemporâneo relevantes para a compreensão das dinâmicas educacionais e administrativas	232

Metodologia da Prática Docente

1. Fundamentos da educação	247
2. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Principais teorias educacionais e suas implicações para a prática pedagógica: behaviorismo, construtivismo, perspectiva histórico-cultural e abordagem histórico-crítica	253
3. Perspectivas filosóficas e sociológicas da educação: função social da escola e relação entre educação, sociedade e cultura	265
4. Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo, moral e psicomotor ao longo da vida: implicações para o planejamento em cada etapa da educação básica.....	267
5. Processos de aprendizagem: mediação pedagógica, interação, linguagem e formação de conceitos	268
6. Abordagens contemporâneas: aprendizagem socioemocional, protagonismo estudantil e contribuições da neurociência para a educação	269
7. Didática, planejamento e organização do ensino	270
8. Didática como campo de conhecimento: concepções e relação com a prática docente.....	271
9. Planejamento anual, sequências didáticas e planos de aula: elaboração, intencionalidade pedagógica e articulação curricular.....	275
10. Projeto Político- Pedagógico: concepção, elaboração participativa, implementação e avaliação	283
11. Gestão da sala de aula: mediação, clima relacional e rotinas pedagógicas	285
12. Práticas interdisciplinares e transdisciplinares: projetos integradores e temas contemporâneos transversais	286
13. Organização do trabalho pedagógico: tempos, espaços, agrupamentos e ambientes de aprendizagem	293
14. Metodologias de ensino e inovação pedagógica	294
15. Metodologias ativas, colaborativas, investigativas e interativas: fundamentos e aplicações em sala de aula	295
16. Aprendizagem baseada em problemas e em projetos: concepção, etapas e avaliação	296
17. Ensino híbrido, rotação por estações e personalização da aprendizagem.....	296
18. Cultura maker, design thinking e aprendizagem por desafios	297
19. Gamificação e uso de jogos na aprendizagem	298
20. Uso pedagógico das tecnologias digitais: ferramentas, plataformas e ambientes virtuais no cotidiano escolar	301
21. Estratégias diferenciadas para o desenvolvimento de competências e habilidades segundo a BNCC	302
22. Aprendizagem cooperativa e colaborativa: estruturas, interdependência positiva e responsabilidade individual	303
23. Avaliação e acompanhamento da aprendizagem. Concepções de avaliação e sua função pedagógica. Tipos de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa. Instrumentos e técnicas de avaliação: portfólios, rubricas, autoavaliação e outros registros	304
24. Avaliação por competências e habilidades: critérios e indicadores.....	306
25. Recuperação paralela e progressão da aprendizagem.....	307
26. Avaliação institucional interna e externa: interpretação e uso pedagógico dos resultados.....	308

 ÍNDICE

27. Indicadores educacionais e qualidade da educação: taxa de aprovação, abandono, distorção idade-série e resultados de avaliações de larga escala	309
28. Educação inclusiva, convivência e equidade. Educação inclusiva na perspectiva da educação para todos: marcos históricos, legislação e modelos	310
29. Atendimento Educacional Especializado: público-alvo, serviços e articulação com a sala comum	316
30. Adaptações e flexibilizações pedagógicas: currículo, metodologia, avaliação e recursos	318
31. Desenho Universal para a Aprendizagem: princípios e aplicações	319
32. Acompanhamento de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades.....	320
33. Diversidade étnico-racial, de gênero e sexual na escola: práticas inclusivas e antidiscriminatórias.....	321
34. Convivência escolar, mediação de conflitos e práticas restaurativas.....	322
35. Articulação escola-família-comunidade: participação e corresponsabilidade.....	323
36. Gestão pedagógica e desenvolvimento profissional.....	324
37. Gestão democrática e participação na escola: conselhos e instâncias colegiadas	325
38. Formação continuada de professores: modelos, comunidades de prática e desenvolvimento profissional em serviço.....	331
39. Trabalho colaborativo entre docentes e equipes técnico-pedagógicas	332
40. Melhoria contínua da qualidade educacional: planejamento, monitoramento, avaliação e revisão de práticas.....	332
41. Acompanhamento pedagógico como suporte ao desenvolvimento docente	333

Conhecimentos Específicos

Professor - Arte

1. Fundamentos epistemológicos, filosóficos e históricos da Arte como área de conhecimento e experiência estética.....	341
2. Arte como linguagem, expressão e forma de conhecimento: dimensões conceituais de criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão	347
3. Artes Visuais: linguagem visual, elementos constitutivos, processos de criação, leitura de imagem e relações com a cultura visual contemporânea	349
4. Dança: elementos constitutivos do movimento, tipologias, improvisação e composição coreográfica	349
5. Música: elementos constitutivos, fontes sonoras, paisagem sonora, notação musical e apreciação.....	358
6. Teatro: linguagem cênica, elementos da composição teatral, funções da produção e práticas performáticas.....	368
7. Artes Integradas: conexões entre linguagens artísticas e abordagem interdisciplinar	374
8. História da Arte: perspectivas internacional, nacional, catarinense e local; movimentos e obras representativos	380
9. Arte brasileira, afro-brasileira, indígena, popular e das culturas locais: reconhecimento, valorização e abordagem pedagógica.....	387
10. Arte, tecnologia, mídia e cultura visual crítica: arte digital, mercado e consumo	394
11. Patrimônio artístico e cultural: material e imaterial, preservação e educação patrimonial	402
12. Metodologias do ensino de Arte: abordagem triangular, mediação cultural, projetos e uso de tecnologias digitais	412
13. Organização e funcionamento da SED/SC: estrutura administrativa, Gerências Regionais de Educação e articulação com as unidades escolares	420
14. Sistema Estadual de Ensino: Lei Complementar n.º 170/1998, órgãos normativos, deliberativos e executivos	425
15. Rede pública estadual: etapas, modalidades, políticas e programas estruturantes	425
16. Plano Estadual de Educação: metas e estratégias prioritárias	432

ÍNDICE

17. Indicadores educacionais: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série; uso para diagnóstico e tomada de decisão.....	432
18. Avaliações externas: Saeb, Saesc e outros instrumentos; interpretação e uso dos resultados.....	433
19. Financiamento da educação pública: Fundeb, transferências constitucionais e prestação de contas	435
20. Regime jurídico dos servidores: direitos, deveres e responsabilidades.....	439

CONHECIMENTOS GERAIS

FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA E CATARINENSE; CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DIREITOS SOCIAIS E DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EDUCAÇÃO

(...)

► Educação, Cultura e Desporto

Educação:

A educação é tratada nos artigos 205 a 214, da Constituição. Constituindo-se em um direito de todos e um dever do Estado e da família, a educação visa ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Organização dos Sistemas de Ensino:

Prevê o Art. 211, da CF, que: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

ENTE FEDERADO	ÂMBITO DE ATUAÇÃO (PRIORITÁRIA)
União	Ensino superior e técnico
Estados e DF	Ensino fundamental e médio
Municípios	Educação infantil e ensino fundamental

<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:Zf8RGtlpQiwJ:https://www.grancursosonline.com.br/download-demonstrativo/download-aula-pdf-demo/codigo/47mLWGGdrc%253D+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=b>

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Lei nº 14.817, de 2024)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático - científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

§2º O disposto neste artigo aplica - se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré - escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

AMOSTRA

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§2º O não - oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer - lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o §1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§2º Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário - educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006)

§6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário - educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§7º É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§8º Na hipótese de extinção ou de substituição de impostos, serão redefinidos os percentuais referidos no caput deste artigo e no inciso II do caput do art. 212 - A, de modo que resultem recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como os recursos subvinculados aos fundos de que trata o art. 212 - A desta Constituição, em aplicações equivalentes às anteriormente praticadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§9º A lei disporá sobre normas de fiscalização, de avaliação e de controle das despesas com educação nas esferas estadual, distrital e municipal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212 - A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) Regulamento

METODOLOGIA DA PRÁTICA DOCENTE

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Fundamentos da Educação¹

A educação deve levar em conta a natureza própria do indivíduo, encontrando esteios nas leis da constituição psicológica do indivíduo e seu desenvolvimento. A relação entre os indivíduos a educar e a sociedade torna-se recíproca. Pretende que a criança aproxime do adulto não mais recebendo as regras de boa ação, mas conquistando-as com seu esforço e suas experiências pessoais, em troca a sociedade espera das novas gerações mais do que uma imitação; espera um enriquecimento.

Caso queiramos proceder corretamente no campo técnico da educação, teremos que a elas recorrer para que não sejamos tentados em nossa ação educativa, a impor modelos, para com que eles, os alunos, se identifiquem. Teremos sim que lhes oferecer situações, experiências que resultem em uma modelagem adequada. Modelagem não estereotipada, mas decorrentes das diferenças individuais de cada aluno.

► Fundamentos Sociológicos

No Brasil, convivem lado a lado, uma Sociologia de Educação cética com relação à ordem existente, baseada em modelo marxista, uma outra baseada em metodologia de pesquisa empírica e, ainda outra que, rejeitando ambas as abordagens, adota perspectivas de inspiração interacionista, fenomenológica ou etnometodológica. As diferenças entre os referenciais teóricos, os temas tratados e a orientação política são tão grandes que talvez fosse mais correto falar em Sociólogos da Educação.

Nos últimos vinte anos pertencem a Althusser (1970), Bowles e Gintis (1976), Bourdieu e Passeron (1970) e Michael Yong (1971), os estudos que marcaram e delimitaram o campo da Sociologia Educacional. Estes estudos postulam que a produção e reprodução das classes reside na capacidade de manipulação e moldagem das consciências, na preparação de tipos diferenciados de subjetividade de acordo com as diferentes classes sociais.

A escola participa na consolidação desta ordem social pela transmissão e incubação diferenciada de certas ideias, valores, modos de percepção, estilos de vida, em geral sintetizados na noção de ideologia. Os estudos centram-se nos mecanismos amplos de reprodução social via escola.

Num outro eixo, encontramos os ensaios da Nova Sociologia da Educação preocupados em descrever as minúcias do funcionamento do currículo escolar e seu papel na estruturação das desigualdades sociais. A Nova Sociologia da Educação coloca a problematização dos currículos escolares no centro da análise sociológica de Educação.

A Sociologia da Educação, hoje, aborda como tema central de discussão: o papel da educação na produção e reprodução da sociedade de classes. A Educação facilmente descobre que um dos lugares eminentes de sua teoria e de sua prática está no interior dos movimentos sociais. Cabe, pois, a escola o papel de preparar técnica e subjetivamente as diferentes classes sociais para ocuparem seus devidos lugares na divisão social.

Bourdieu e Passeron percebem como essa divisão é mediada por um processo de reprodução cultural. Sabemos que as forças culturais que atuam sobre o comportamento precisam ser conhecidas para um melhor planejamento e, conseqüentemente, melhor ensino. De particular interesse para o processo educativo são os fatores familiares, o grupo de adolescentes a que se filia ("a turma") e a escola.

As condições do ambiente forjam a sua resposta ou reticência, aos estímulos, formando padrões de hábitos que encorajam ou desencorajam as atividades que motivam ou desmotivam a aprendizagem. O comportamento em classe está estritamente relacionado com o ambiente familiar e a sua posição socioeconômica. Fatores estes ocasionadores de procedimentos antissociais ou de extrema instabilidade e falta de amadurecimento.

A "turma" é de vital importância para o adolescente que, ao "enturmar-se", prefere os padrões de seu grupo aos dos adultos, algumas vezes diminuindo até o seu rendimento escolar para satisfazer o seu grupo. O aluno, ser temporal e espacial, vivendo dentro de uma comunidade, pertencendo a um grupo social, participando de instituições várias, possuindo um "status" socioeconômico, para integrar-se aos padrões de comportamento social necessita de um atendimento dentro da sua realidade individual.

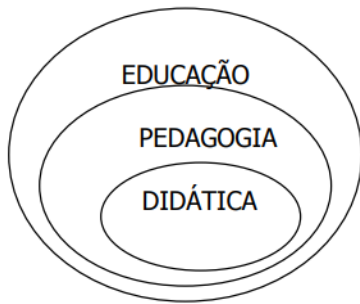
A organização de currículos, programas e planejamentos de ensino alienados da realidade social não é de natureza prática e não conduz a motivação. No entanto, como os grandes educadores e pedagogos, deveríamos ir muito além, formando "conceitos humanísticos" que superam dialeticamente o individual e o social para fazer surgir o ser humano integral, dando ao educando condições de adaptação em qualquer tipo de sociedade no tempo e no espaço.

► Fundamentos Psicológicos

Iniciemos situando Educação como o âmbito amplo que abarcaria, numa representação espacial, em círculos concêntricos, a Pedagogia e a Didática, como no esquema que segue.

¹ <https://pedagogiaparaconcurseiros.com.br/apostila-de-fundamentos-da-educacao/>

AMOSTRA



A Educação compete todos os detalhes, em toda a amplitude das situações que produzem ou provocam aprendizagem. Consideramos Educação como o campo característico da categoria dos humanos, porque a definimos como a esfera das aprendizagens. Ela é característica do humano, uma vez que o homem tem como sua marca definidora o fato de ser um ser de cultura, por conseguinte, um ser que aprende.

Aprender pode ser definido como a forma construída pelo bicho-homem de enfrentamento da realidade que o circunda e que lhe permite sobreviver ou, mais ainda, que lhe permite transformar o seu entorno com vistas a sua felicidade. Em face da complexidade e da amplitude dos fenômenos que regem os atos de aprender, a sua abordagem é intrinsecamente interdisciplinar. Assim, educação se faz obrigatoriamente a partir dos múltiplos enfoques.

No esquema acima, a passagem do exterior ao interior está associada a um movimento cada vez mais especializado, do informal ao formal. Assim, Educação na região exterior à Pedagogia, compreenderia as responsabilidades e as atuações da sociedade como um todo em suas ações (não propriamente intencionais) provocadoras de aprendizagens. Tratar-se-ia da atmosfera que se gera, pelo tipo de organização social e material dos agrupamentos humanos.

Na Pedagogia, restringe-se a amplitude para reforçar a profundidade da abordagem dos fenômenos do aprender. Para explicar a Pedagogia, é útil passar-se à definição da Didática, uma vez que aquela abarca esta.

A Didática é a parte da Pedagogia que se ocupa das aprendizagens complexas que requerem sistematização e organização. A Pedagogia pode ser entendida como o contexto que possibilita a Didática. Ela se ocupa do ambiente que possibilita as aprendizagens mais pontuais e específicas dos campos científicos, que configuram as disciplinas escolares.

A Didática é a ciência que dá conta de fazer com que alguém, não tendo um certo conhecimento, passe a tê-lo; isto é, ela se ocupa da construção dos conhecimentos, na perspectiva construtivista. Porém o que são conhecimentos? Quais suas características definidoras? Quais suas relações com o saber? O que saber e conhecimento têm em comum e em que divergem? Há entre eles precedência ou complementaridade? Estas e outras perguntas serão abordadas, a seguir, através da conceituação e classificação de quatro produtos da aprendizagem.

▪ Produtos de Aprendizagem

Dentre os múltiplos ângulos em que a aprendizagem pode ser analisada, merece importância a caracterização dos tipos de produtos que dela derivam. Propomos o esquema que segue, como síntese de uma abordagem destes produtos.

	Não Sistematizada	Sistematizada
Não transformadora	Chute	Conhecimento
Transformadora	Saber	Práxis

Consideramos nestes produtos de aprendizagem dois atributos principais: a sua sistematização e a sua capacidade de transformação. A combinatória da presença ou da ausência desses dois atributos caracteriza os quatro espaços deste esquema, isto é, o chute, o saber, o conhecimento e a práxis.

Denominamos **chute** um produto da aprendizagem não sistematizado e não transformador. Chute pode ser tomado como algo aproximado a improviso. Como define o dicionário Aurélio, improviso é um produto intelectual inspirado na própria ocasião e feito de repente, sem preparo.

Observemos que estamos nos atendo à definição de improviso, enquanto produto intelectual sem preparo, que é o chute. Não consideramos, neste contexto, a validade da intuição ou da espontaneidade, que também podem estar embutidas no sentido comumente dado à palavra improviso. Chute, portanto, tem aqui a conotação de algo aprendido muito superficialmente, localizado, sem nenhuma generalização.

Chamamos de **saber** o produto de aprendizagem não sistematizado, mas transformador. Um produto de aprendizagem é transformador na medida em que acrescenta ser a quem aprende, modificando lhe em algo a maneira de viver.

Uma aprendizagem não é sistematizada quando ela é apenas descritiva de etapas de soluções de um problema, sem entrar na análise desta solução. O saber implica num valor capaz de mobilizar energias de quem aprende, a ponto de levá-lo a novas formas de vida.

Chamamos de **conhecimento** um produto de aprendizagem sistematizado, mas não transformador. Uma aprendizagem não é transformadora, quando ela somente instrumentaliza teoricamente de forma desvinculada da prática.

Um produto de aprendizagem não é transformador quando apenas ilustra, sem mover o aprendiz a incorporar nova postura existencial ou nova capacitação prática. Um produto de aprendizagem é sistematizado, quando ele chega à explicação das causas dos problemas enfrentados; e isto de forma organizada. Esta organização pode ser explicitada em livros ou similares, por escrito.

O saber transforma, mas não é sistematizado. O conhecimento é sistematizado, mas não é transformador.

O saber é pessoal; e o conhecimento é social ou socializável, na medida em que pode ser ou é sistematizado. O saber é mais ligado à ação, enquanto o conhecimento é mais ligado à reflexão e à linguagem. O saber tem mais a ver com percepções e movimentos, enquanto o conhecimento tem mais a ver com as palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS, FILOSÓFICOS E HISTÓRICOS DA ARTE COMO ÁREA DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA ESTÉTICA

FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS DA ARTE

► A Arte como área de conhecimento

A discussão epistemológica da Arte parte de uma pergunta central: de que modo a Arte pode ser compreendida como conhecimento? Durante muito tempo, certos modos de pensar privilegiaram apenas formas de saber associadas à demonstração lógica, à verificação empírica ou à objetividade científica. Entretanto, a experiência humana é mais ampla do que aquilo que pode ser reduzido a fórmulas, medições e conceitos fechados. A Arte se insere justamente nesse horizonte mais complexo, pois produz conhecimento por meio da sensibilidade, da imaginação, da percepção, da criação e da interpretação. Isso significa que ela não deve ser vista apenas como ornamento, entretenimento ou expressão emocional isolada, mas como uma forma legítima de apreensão do real.

Quando se afirma que a Arte é uma área de conhecimento, reconhece-se que ela elabora sentidos sobre o mundo, sobre o ser humano e sobre a própria experiência histórica. Uma obra de arte não transmite conhecimento apenas quando representa um fato ou uma cena reconhecível. Ela também conhece e faz conhecer quando reorganiza a percepção, desestabiliza hábitos de olhar, amplia a consciência sensível e revela aspectos da realidade que, muitas vezes, permanecem invisíveis na experiência cotidiana. Assim, o conhecimento artístico não é inferior a outros tipos de saber; ele possui natureza própria, linguagem própria e critérios próprios de constituição.

A epistemologia da Arte, portanto, investiga como esse saber se produz, quais são seus fundamentos, quais operações mentais e sensíveis o tornam possível e de que forma ele se diferencia de outros campos sem perder o seu rigor. O rigor artístico não está na repetição de procedimentos padronizados, mas na coerência interna da obra, na potência expressiva de sua linguagem, na densidade de sentidos que produz e na capacidade de instaurar uma experiência significativa. Nesse sentido, compreender a Arte epistemologicamente é reconhecer que ela pensa, interpreta, problematiza e conhece por meios que não se limitam ao conceito abstrato, mas que também não se resumem a uma subjetividade sem forma.

► Especificidade do conhecimento artístico

O conhecimento artístico possui uma especificidade fundamental: ele emerge da relação entre forma e sentido. Em outras áreas, o conhecimento costuma ser apresentado de maneira direta, explicativa e conceitual. Na Arte, porém, o conteúdo não existe separado da forma que o expressa. Uma pintura, uma

canção, uma dança, uma performance, um filme ou um poema não comunicam primeiro uma ideia para depois revesti-la de aparência estética. Ao contrário, o conhecimento artístico nasce da própria organização dos elementos expressivos. Cor, ritmo, silêncio, composição, gesto, metáfora, timbre, movimento e espaço não são acessórios, mas parte constitutiva daquilo que a obra conhece e faz conhecer.

Essa característica torna a Arte uma forma de saber intensamente encarnada. Ela não opera apenas por definições, mas por presença, atmosfera, sugestão, tensão e elaboração simbólica. O sujeito que entra em contato com a obra não apenas entende algo com o intelecto; ele percebe, sente, interpreta, compara, estranha, reconhece e reelabora interiormente aquilo que lhe é apresentado. Por isso, o conhecimento artístico envolve uma dimensão cognitiva inseparável de uma dimensão sensível. Saber, em Arte, não é apenas identificar um conteúdo, mas experimentar uma forma de relação com esse conteúdo.

Outro ponto importante é que a Arte não fornece respostas fechadas da mesma maneira que um sistema lógico. Muitas vezes, seu conhecimento se dá pela abertura de problemas, pela multiplicação de perspectivas e pela revelação de ambiguidades. Isso não é uma fraqueza epistemológica, mas uma força própria. A realidade humana é complexa, contraditória e multifacetada. A Arte é capaz de expressar essa complexidade sem reduzi-la artificialmente. Em vez de eliminar a ambivalência, ela pode assumi-la como parte do conhecimento. Assim, a obra artística frequentemente produz saber não por encerrar sentidos, mas por ativar interpretações e expandir a compreensão do observador.

► Sensibilidade, percepção, imaginação e interpretação

A epistemologia da Arte exige atenção especial a quatro dimensões decisivas: sensibilidade, percepção, imaginação e interpretação. A sensibilidade é o campo primeiro da experiência estética. Por meio dela, o sujeito é afetado pelas qualidades do mundo e pelas formas artísticas. Não se trata de mera reação emocional desordenada, mas de uma abertura concreta ao que se apresenta. A sensibilidade permite captar nuances, intensidades, contrastes, ritmos e atmosferas que escapam a uma abordagem puramente analítica.

A percepção, por sua vez, organiza essa abertura sensível. Perceber não é apenas receber estímulos, mas configurá-los em uma experiência dotada de forma. Na Arte, a percepção é educada e aprofundada. O olhar aprende a ver relações; a escuta aprende a distinguir camadas; o corpo aprende a reconhecer tensões, fluxos e presenças. Desse modo, a Arte não apenas depende da percepção, mas também a transforma. O sujeito que convive com experiências artísticas expande sua capacidade de atenção e de discriminação qualitativa.

A imaginação ocupa lugar central porque torna possível ultrapassar o dado imediato sem abandoná-lo. Ela não deve ser entendida como fantasia arbitrária, mas como potência de configuração de sentidos. O artista imagina ao criar novas relações

AMOSTRA

entre elementos, ao produzir formas inéditas, ao deslocar referências conhecidas e ao materializar visões de mundo. O público também imagina ao completar sentidos, associar experiências, projetar hipóteses interpretativas e construir leituras da obra. Em ambos os casos, a imaginação participa da produção de conhecimento.

A interpretação, finalmente, é o momento em que a experiência sensível e imaginativa se converte em compreensão elaborada. Interpretar uma obra não significa traduzi-la mecanicamente em palavras, nem procurar uma mensagem única escondida em seu interior. Interpretar é estabelecer um diálogo com a obra, considerando sua materialidade, sua linguagem, seu contexto e os efeitos que ela produz. A interpretação bem fundamentada não elimina a pluralidade dos sentidos, mas busca compreendê-los com coerência e profundidade. Assim, a epistemologia da Arte mostra que o conhecimento artístico não nasce de uma única faculdade isolada, mas da articulação dinâmica entre sentir, perceber, imaginar e interpretar.

► Subjetividade, objetividade e construção de sentido

Um dos debates mais importantes sobre o conhecimento artístico envolve a relação entre subjetividade e objetividade. Frequentemente, a Arte é associada ao campo do subjetivo, como se fosse apenas expressão individual, sentimento íntimo ou gosto pessoal. Embora a subjetividade tenha papel decisivo na criação e na recepção artística, reduzir a Arte a isso é um equívoco. A obra não é um reflexo bruto da interioridade do artista, nem sua compreensão depende exclusivamente da opinião de quem a observa. Há, na experiência artística, um processo de objetivação por meio da linguagem.

Quando o artista cria, ele transforma vivências, percepções, conflitos, ideias e afetos em forma sensível organizada. Essa forma passa a existir publicamente e pode ser analisada, interpretada e discutida. A obra, portanto, adquire uma objetividade própria: ela possui estrutura, materialidade, relações internas, escolhas formais e efeitos de sentido que não se confundem totalmente com a intenção inicial de quem a produziu. Isso significa que a Arte não é pura arbitrariedade. Mesmo quando aberta a múltiplas leituras, a obra impõe limites interpretativos dados por sua constituição concreta.

Ao mesmo tempo, essa objetividade não é a mesma da ciência experimental. A Arte não busca neutralizar a experiência singular, mas configurá-la de modo compartilhável. Seu conhecimento é intersubjetivo: nasce de uma experiência individual, mas se realiza em formas capazes de circular socialmente e de serem reconhecidas, debatidas e reinterpretadas por outros sujeitos. Nessa perspectiva, a Arte constitui um espaço privilegiado para compreender como os seres humanos transformam experiência vivida em linguagem significativa.

Aspectos centrais dessa relação epistemológica

- A subjetividade participa da criação artística, mas não esgota o sentido da obra.
- A obra possui forma, estrutura e materialidade que permitem análise e interpretação fundamentadas.
- O conhecimento artístico é compartilhável, ainda que não seja totalmente uniforme ou fechado.

- A pluralidade de interpretações não elimina a necessidade de coerência na leitura da obra.
- A construção de sentido em Arte ocorre na relação entre artista, obra, contexto e receptor.

► A experiência estética como via de conhecimento

A experiência estética é um dos núcleos mais importantes da epistemologia da Arte. Ela não se reduz ao prazer diante do belo, embora o prazer possa estar presente. Trata-se de uma forma específica de relação com o objeto artístico e, em sentido mais amplo, com o mundo sensível. Nessa experiência, a atenção se intensifica, o tempo da percepção se torna mais denso e o sujeito é convocado a uma presença mais integral. Ver, ouvir ou sentir uma obra esteticamente é ultrapassar a indiferença funcional da vida cotidiana e entrar em contato com uma realidade configurada de modo expressivo.

Esse tipo de experiência produz conhecimento porque modifica a maneira como o sujeito se relaciona com aquilo que percebe. Uma obra pode revelar tensões sociais, dilemas existenciais, dimensões afetivas, conflitos históricos ou modos de vida sem recorrer a uma explicação discursiva direta. Ela faz isso criando uma experiência na qual o sentido é vivido, não apenas enunciado. Por isso, a experiência estética tem valor cognitivo. Ela não substitui o conceito, mas o complementa e, em muitos casos, alcança regiões da existência que o discurso puramente lógico dificilmente apreende em sua densidade.

A epistemologia da Arte reconhece, então, que conhecer não é apenas classificar, medir ou definir. Conhecer também é ser afetado de maneira significativa, perceber relações invisíveis à observação apressada, reconhecer a espessura simbólica da realidade e construir sentidos por meio do encontro entre sensibilidade e forma.

Nessa perspectiva, a experiência estética amplia o horizonte do conhecimento humano, porque mostra que a verdade do mundo e da vida não se apresenta somente na linguagem demonstrativa, mas também na linguagem sensível, simbólica e criadora da Arte.

FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA ARTE E DA EXPERIÊNCIA ESTÉTICA

► A reflexão filosófica sobre a Arte e a sensibilidade

Os fundamentos filosóficos da Arte buscam compreender o que é a Arte, qual o sentido da experiência estética, de que maneira o ser humano se relaciona com o belo, com a criação e com as formas sensíveis, e por que a produção artística ocupa lugar tão importante na cultura. A Filosofia não observa a Arte apenas como objeto decorativo ou prática social isolada. Ela a toma como problema central do pensamento, pois a Arte envolve questões decisivas sobre verdade, aparência, forma, emoção, liberdade, valor, representação e experiência humana.

Pensar filosoficamente a Arte significa reconhecer que ela não é uma realidade simples nem unívoca. Uma obra artística pode comover, inquietar, provocar estranhamento, expressar visões de mundo, representar conflitos históricos, questionar